

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Piso Salarial Mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art.83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha a CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei.

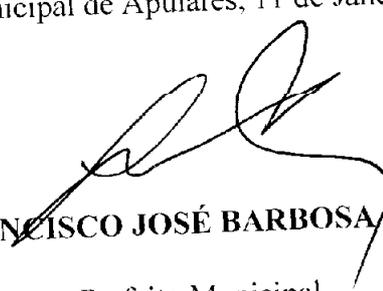
Art.1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Apuiarés o piso salarial de R\$ 678,00 (seissentos e setenta e oito reais), correspondente à jornada de 40(quarenta) horas semanais e 8(oito) horas diárias.

Art.2º - Nenhum servidor público municipal de provimento efetivo ou contratação temporária poderá receber quantia inferior ao valor definido no artigo 1º desta Lei, desde que obedecida à jornada acima especificada.

Art.3º - Os efeitos desta Lei Municipal não se aplicam aos cargos de provimento em comissão que são regidos em legislação específica.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés, 11 de Janeiro de 2013.



FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS

Prefeito Municipal